



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

MEMORANDO N° 838/2021

Manaus, 13 de dezembro de 2021.

Encaminho Parecer conjunto favorável ao PL 645/2021 oriundo da mensagem Governamental nº 137/2021, que "Institui o Prêmio Empresário Amigo do Esporte, e dá outras providências." Para assinatura dos membros da Comissão de Assuntos Econômicos – CAE e Comissão de Esporte e Lazer – CEL.

JOÃO LUÍZ
Deputado estadual

REPUBLICANOS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONOMICOS - CAE
COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER - CEL

PARECER CONJUNTO

PROJETO DE LEI N° 645/2021

Autor: Poder Executivo

Relator: Deputado João Luiz.

"Institui o Prêmio Empresário Amigo do Esporte, e dá outras providências."

I – RELATÓRIO:

Submete-se à apreciação o Projeto de Lei nº 645/2021, oriundo da mensagem Governamental nº 137/2021, que "Institui o Prêmio Empresário Amigo do Esporte, e dá outras providências."

A proposição foi apresentada em 30 de novembro de 2021, onde analisada pela Comissão de Constituição Justiça e Redação recebeu parecer favorável sem emenda.

Ao ser encaminhado para esta Comissão Conjunta de Assuntos Econômicos – CAE e Comissão de Esporte e Lazer – CEL, nas atribuições conferidas pelo artigo 132 inc. II, c/c Art. 127, ambos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Amazonas, fui indicado e passo a atuar na qualidade de Relator.

É o breve relatório. Passo a opinar.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

Percebe-se o justo objetivo da propositura que visa incentivar investimentos, patrocínios e doações no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos. Conscientes que a prática do esporte é uma forma de inclusão social. O esporte é uma importante arma social para melhor desenvolvimento da nação, visando aproximar os povos e fazer com que estes exercitem não somente o corpo, mas também a mente, para que possam obter resultados mais expressivos na sua vida, seja ela profissional, estudantil ou dedicada ao lazer.

O esporte no Brasil vem recentemente recebendo apoio dos órgãos públicos, que estão investindo diretamente no esporte e criando leis que incentivam e facilitam o investimento em entidades desportivas, que repassarão os investimentos recebidos para a melhoria do esporte.

A Lei 11.438, de 29 de dezembro de 2006, alterada pela Lei 11.472, de 2 de maio de 2007, dispõe que, até o ano de 2022, poderão ser deduzidos do imposto de renda devido por pessoas físicas e por pessoas jurídicas tributadas com base no lucro real, os valores despendidos a título de patrocínio ou doação, no apoio direto a projetos desportivos e paradesportivos previamente aprovados pelo Ministério do Esporte. Assim, a pessoa jurídica poderá descontar 1% e a pessoa física até 6% do valor devido no Imposto de Renda (art. 1º, §1º, incisos I e II da Lei 11.472/2007).

As entidades interessadas em receber o incentivo passarão por uma avaliação de uma comissão vinculada ao Ministério do Esporte, e, após serem devidamente aprovadas, estarão disponíveis para receber o benefício, que pode ser feito sob a forma de patrocínio ou doação.

Além de aprovação prévia do Ministério do Esporte, é importante frisar que os projetos deverão promover a inclusão social por meio do esporte, preferencialmente em comunidades de vulnerabilidade social. Com o incentivo, espera-se que o esporte, assim como a qualidade de vida dos moradores das comunidades diretamente envolvidas, evolua, pois uma

AV. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

[assembleiam](http://www.ale.am.gov.br) www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B50E86F500087114 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

criança que pratica esportes regularmente cresce com mais saúde; relaciona-se melhor com a sociedade; tem um rendimento melhor na escola, pois tem maior disposição para estudar e maior facilidade para relacionar-se com pessoas do ambiente escolar; e consequentemente se afastam do mundo do crime e das drogas.

O somatório destas características proporciona a formação de um cidadão que muito será útil para o progresso do país. Ressaltando que os patrocínios e doações alcançam desde crianças a atletas de alto rendimento, fomentando o esporte do Estado. Percebe-se, portanto, a importância do Esporte para uma população.

Assim, o Prêmio empresário amigo do esporte é um estímulo aos empresários do Estado a contribuírem com os projetos desportivos e paradesportivos, podendo ser dividido por categorias: Educação, Federação, pessoa física, rendimento, participação, esporte do estado.

Cabe à análise, além do exame de mérito, apreciar a proposição quanto à sua compatibilidade ou adequação orçamentária, nos termos do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em seu art. 27, inciso II, alínea "b", que estabelece procedimentos para o exame de compatibilidade ou adequação orçamentária financeira. Considerando o objeto deste projeto, a proposição não conflita com as normas do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das demais disposições legais em vigor.

Desta forma, observa-se que o Projeto de Lei nº 645/2021, oriundo da mensagem Governamental nº 137/2021, que "Institui o Prêmio Empresário Amigo do Esporte, e dá outras providências, além de se encontrar dentro das atribuições desta casa de Leis, estar no molde constitucional, legal e jurídico, nos termos do disposto no Art. 132 inc. II, c/c Art. 127 do Regimento Interno, traz objeto de suma importância para a população.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

III – VOTO:

Diante do exposto, considerando que a propositura atende os requisitos, manifesto-me **FAVORÁVEL** ao Projeto 645/2021 em análise.

S.R. DA COMISSÃO DE ESPORTE E LAZER E COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 13 de dezembro de 2021.


JOÃO TÚLIO
Deputado estadual
RELATOR

Av. Mário Ypiranga Monteiro, n.º 3.950 - Ed. Dep. José de Jesus Lins de Albuquerque - Parque Dez
CEP 69.050-030 - Manaus - AM - Brasil

    www.ale.am.gov.br

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO : B50E86F500087114 . CONSULTE EM <http://aleam.ikhon.com.br/verificador>





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

JOAO LUIZ ALMEIDA DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 14/12/2021 09:45:11
SERAFIM FERNANDES CORREA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 15:33:42
DERMILSON CARVALHO DAS CHAGAS - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 14:28:14
SAULLO VELAME VIANNA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 14:13:58
ANGELUS CRUZ FIGUEIRA - DEPUTADO(A) - EM 13/12/2021 14:13:13

